



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	» 140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	» 120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	» 120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Para conhecimento dos Ex.<sup>mos</sup> Assinantes se comunica que a Administração da Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 21 897:

Fixa, para o ano em curso, a dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes dos cursos de oficiais milicianos da Força Aérea e com destino a pára-quedistas.

#### Portaria n.º 21 898:

Fixa, para o ano em curso, a dotação dos artigos de uniforme para os cadetes dos cursos de oficiais da reserva naval e da reserva marítima.

#### Portaria n.º 21 899:

Fixa, para o ano em curso, a dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos do Exército.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 21 900:

Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar dos 8.º, 16.º e 17.º cartórios notariais de Lisboa e dos cartórios notariais de Silves, Coruche e Loures.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna pública a relação dos países que até 9 de Setembro de 1965 haviam depositado os instrumentos de aceitação do Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, 1948, tal qual foi revisto pela Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, cujo texto foi publicado no Diário do Governo n.º 239, de 21 de Outubro de 1965.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 21 897

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos da Força Aérea:

- Um barrete n.º 1.
- Um blusão.
- Uma calça n.º 1.
- Um par de botas de *calf*.
- Um barrete de campanha.
- Duas camisas de trabalho.
- Duas calças n.º 2.
- Uma gravata preta.

Soldados cadetes do curso de oficiais milicianos com destino a pára-quedistas:

- Um barrete n.º 1.
- Um blusão.
- Uma calça n.º 1.
- Um par de botas de *calf*.
- Um barrete de campanha.
- Duas camisas P. Q. 1.
- Duas calças n.º 2.
- Uma gravata preta.
- Um cinto de percinta.
- Um par de botas P. Q. 9.
- Um par de canos afivelados.
- Dois fatos de zuarte.

Presidência do Conselho, 28 de Fevereiro de 1966. —  
O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

#### Portaria n.º 21 898

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os cadetes dos cursos de oficiais da reserva naval e da reserva marítima:

- Um boné com duas capas brancas.
- Um blusão de flanela azul para a reserva N.

Uma calça de flanela azul para a reserva N.  
 Duas camisas de mescla de algodão azul.  
 Um jaquetão de pano azul.  
 Uma calça de pano azul.  
 Um par de luvas brancas de pelica.  
 Um dólman de cotim branco.  
 Uma calça de cotim branco.

Presidência do Conselho, 28 de Fevereiro de 1966. —  
 O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

### Portaria n.º 21 899

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo único do Decreto-Lei n.º 45 531, de 16 de Janeiro de 1964, o seguinte:

É fixada, para o ano em curso, a seguinte dotação dos artigos de uniforme para os soldados cadetes do curso de oficiais milicianos do Exército:

a) Uniforme de trabalho:

Um barrete n.º 3.  
 Duas camisas n.º 3.  
 Duas calças n.º 3.

b) Uniforme de serviço e de passeio:

Uma boina.  
 Uma camisa n.º 2.  
 Uma calça n.º 2.  
 Um blusão.  
 Uma gravata verde.

c) Uniforme de ginástica:

Uma camisola.  
 Um calção.  
 Um par de sapatos.

d) Artigos comuns:

Um par de botas de *calf* com polaina fixa.

Presidência do Conselho, 28 de Fevereiro de 1966. —  
 O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 21 900

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, sejam aumentados os quadros do pessoal auxiliar dos serviços abaixo indicados mediante a criação dos seguintes lugares:

8.º cartório de Lisboa — dois escriturários de 1.ª classe.  
 16.º cartório de Lisboa — um escriturário de 1.ª classe.

17.º cartório de Lisboa — um terceiro-ajudante e um escriturário de 1.ª classe.

Cartórios notariais de Silves, Coruche e Loures — um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 28 de Fevereiro de 1966. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que até 9 de Setembro de 1965 haviam depositado junto do Secretariado da Organização Consultiva Intergovernamental da Navegação Marítima os instrumentos de aceitação do Regulamento para Evitar Abalroamentos no Mar, 1948, tal como foi revisto pela Conferência Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1960, cujo texto foi publicado no *Diário do Governo* n.º 239, 1.ª série, de 21 de Outubro de 1965, os seguintes países:

Bélgica.  
 Birmânia.  
 Camarões.  
 Canadá.  
 Dinamarca.  
 Espanha.  
 Estados Unidos da América.  
 Filipinas.  
 Finlândia.  
 França.  
 Ghana.  
 Grécia.  
 Índia.  
 Irlanda.  
 Islândia.  
 Israel.  
 Japão.  
 Jugoslávia.  
 Koweit.  
 Libéria.  
 Madagáscar.  
 Marrocos.  
 Noruega.  
 Paquistão.  
 Paraguai.  
 Países Baixos.  
 Peru.  
 Polónia.  
 Portugal.  
 República Árabe Unida.  
 República Federal da Alemanha.  
 Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte.  
 Roménia.  
 Suécia.  
 Suíça.  
 União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.  
 Vietname.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 19 de Fevereiro de 1966. — O Adjunto do Director-Geral, *Fernando Magalhães Cruz*.